



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 08.882.524/0001-65

LEI Nº. 296/2006

Santa Terezinha-PB, 23 de Março de 2006.

**Autoriza ao Poder Executivo desafetar
Travessa no loteamento Geraldo Luiz
Camboim e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA – PB, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal – PB, autorizado a Desafetar Travessa, localizada no loteamento “Luiz Camboim”, confrontando ao norte com Rua Geraldo Luiz Camboim; ao leste com a Rua João Praxedes de Sousa; ao sul com a quadra – H e ao norte com José Maria Camboim.

Art. 2º - Feita a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação para os proprietários de fatos, que adquiriram os terrenos através de Escritura particular ao Senhor José Maria Camboim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta dos interessados pelos terrenos e construções edificadas na travessa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, 23 de março de 2006.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO MUNICIPAL